



PL 37/2021

**PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO LEI Nº 37/2021.**

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Rubinho Nunes, que “dispõe sobre a isenção do IPTU dos imóveis onde estão instalados bares e restaurantes durante a decretação de emergência para enfrentamento do COVID-19.”

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** da propositura, todavia na forma de um **substitutivo** a fim de adequar o texto à técnica de elaboração legislativa prevista pela Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Nos termos do projeto e já considerando o SUBSTITUTIVO apresentado pela CCJLP, os imóveis cujas locações se destinem a bares e restaurantes ficam isentos do pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, durante o período de validade das medidas imposta pelo estado de emergência decretado para enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Ante o exposto, no mérito cabe análise à Comissão de Administração Pública, e não deixando de considerar um estudo mais detido pela Comissão de Finanças e Orçamento, cujas competências regimentes lhe impelem pronunciar-se especialmente sobre matéria tributária, **favorável** é o parecer ao projeto, nos moldes do substitutivo apresentado pela CCJLP.

*Sala da Comissão de Administração Pública*